



**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

<b>ÓRGÃO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA		
<b>SETOR REQUISITANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> MILENA APARECIDA DA SILVA		
<b>TELEFONE:</b> (49) 34356031	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:assistencia@ponteserrada.sc.gov.br">assistencia@ponteserrada.sc.gov.br</a>	
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b> Contratação de profissional especializado na prestação de serviços na área de Serviço Social (Assistente Social), com registro no Conselho de Classe correspondente, para atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional “Raio de Luz”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.		
<b>GRAU DE PRIORIDADE:</b> ( ) Normal (X) Urgente		
<b>JUSTIFICATIVA:</b> A contratação de profissional Assistente Social, com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional “Raio de Luz”, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos técnicos especializados prestados às crianças e adolescentes em situação de acolhimento. O referido serviço integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), exigindo a atuação de equipe técnica qualificada para o acompanhamento dos acolhidos, elaboração e monitoramento dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, bem como apoio nos processos de reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta. A exigência de habilitação profissional, com registro no CRESS, atende ao disposto na Lei Federal nº 8.662/1993, sendo condição indispensável para o exercício da profissão. Ademais, a contratação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que preconiza a atuação de profissionais qualificados na execução dos serviços socioassistenciais. Ressalta-se, ainda, que o serviço de acolhimento é mantido mediante cooperação intermunicipal, sendo necessária a composição mínima de equipe técnica para garantir atendimento adequado e interdisciplinar. Nesse contexto, a contratação mostra-se essencial para assegurar a prestação contínua, regular e humanizada do serviço, bem como para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos.		
<b>DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Contratação de profissional especializado na prestação de serviços na área de Serviço Social (Assistente Social), com registro no Conselho de Classe correspondente, para atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional “Raio de Luz”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	12 meses
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b> 12 (doze) meses		
<b>LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:</b> A carga horária será definida pela coordenação		



**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Serviço de Acolhimento Institucional “Raio de Luz”, distribuída conforme a necessidade da instituição, no endereço Rua Cristiano Maier, nº 75, Bairro São Sebastião, Ponte Serrada/SC.

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada.

Com base nas informações apresentadas, encaminha-se a presente demanda para as providências necessárias à contratação.

Ponte Serrada/SC, 14 de abril de 2026.

---

**MILENA APARECIDA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**